



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. ....

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 529

Substitutivo nº 4/61

Projeto de Lei nº 29/61

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder o cancelamento das dividas abaixo relacionadas, lançadas em nome de entidades assistenciais e templos religiosos, oriundas de Taxas de Execução de Calçamento ou Pavimentação, a saber:-

1- Centro Espirita "Missionários da Luz"	10.259,00
2- Centro Espirita "Fé e Caridade"	6.032,00
3- Igreja Adventista do Sétimo Dia	7.522,50
4- Igreja Batista de Nova Odessa	6.622,50
5- Lar das Crianças "Menino Deus"	105.936,50
6- Instituição Beneficente "Pão Pobres"	8.779,40
7- Centro Pirassununguense de Assistência a Infância	17.820,00

Artº 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de setembro de 1961.

  
José Francisco Ribeiro

- Presidente -



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

## PARECER Nº

Estudando o projeto de Lei nº 29/61 e o substitutivo apresentado ao mesmo que concede auxílio a entidades e templos religiosos para pagamento de taxas municipais, esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação nada tem a opor - quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1961.

João Aggio Neto

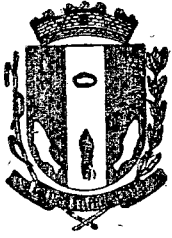
Presidente

Laurindo Cellin

Relator

Palmiro Steola

Membro



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. ....

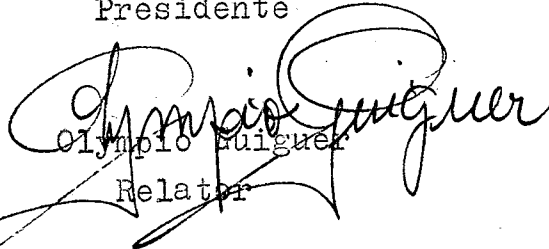
PARECER Nº

Esta Comissão de Finanças, Orçamento de Lavoura, estudando o projeto de lei nº 29/61 de autoria do vereador - João Aggio Neto, assim como o substitutivo apresentado pelo autor, que concede auxílio a entidades e templos religiosos para pagamento de taxas municipais é de parecer que o mesmo deve ser acolhido pela Casa.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 1961.

Ivo Xavier Ferreira

Presidente

  
Olympio Guiguer

Relator

José de Oliveira Costa

Membro



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



OBJETO DE DELIBERAÇÃO

Of. ....

Projeto de lei nº 29/61

A Câmara Municipal decreta e o prefeito municipal de Pirassununga põem em vigor a seguinte lei:-

Art. 1)-Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, às entidades assistenciais abaixo relacionadas, um auxílio, que será aplicado exclusivamente, pela sociedade beneficiada, no pagamento da taxa de execução de calçamento ou pavimentação devida ao município, a saber:-

1-Centro Espirita Missionários da Luz	10.259.00
2-Centro Espirita Fé e Caridade	6.032.00
3-Igreja Adventista do Sétimo Dia	7.522.50
4-Igreja Batista de Nova Odessa	6.622.50
5-Lar das Crianças Menino Deus	105.936.50
6-Instituição Beneficente Pão dos Pobres	8.779.40

Art. 2)-O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pelo excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, na importância de cr\$. 145.151.90.

Art. 3)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidas as disposições em contrário.

*A Comissão de Justiça e Regulação, aprovada em 1ª discussão, Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 8 de 1961.*

*A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho, para dar parecer, Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 8 de 1961.*

*João Aggio Neto, Presidente*

*João Aggio Neto, Presidente*



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. ....

## Projeto de lei nº 29/61

A Câmara Municipal decreta e o prefeito municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:-

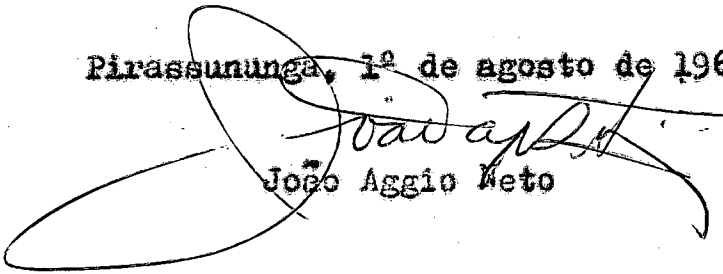
Art. 1)-Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, às entidades assistenciais abaixo relacionadas, um auxílio, que será aplicado exclusivamente, pela sociedade beneficiada, no pagamento da taxa de execução de calçamento ou pavimentação devida ao município, a saber:-

1-Centro Espirita Missionários da Luz	10.259.00
2-Centro Espirita Fé e Caridade	6.032.00
3-Igreja Adventista do Sétimo Dia	7.522.50
4-Igreja Batista de Nova Odessa	6.622.50
5-Lar das Crianças Menino Deus	105.936.50
6-Instituição Beneficente Pão dos Pobres	8.779.40

Art. 2)-O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pelo excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, na importância de cr\$. 145.151.90.

Art. 3)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1º de agosto de 1961

  
João Aggio Neto



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. ....

SUBSTITUTIVO nº 4/61

Projeto de lei 29/61

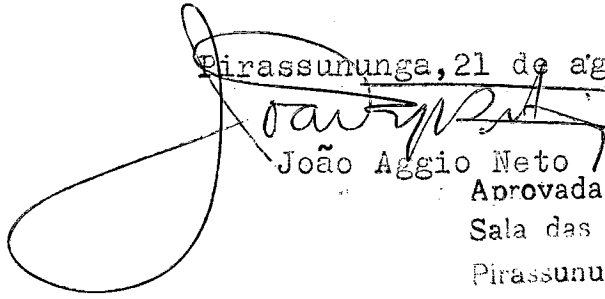
A Câmara Municipal decreta e o prefeito municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:-

Art. 1)-Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder o cancelamento das dividas abaixo relacionadas, lançadas em nome de entidades assistenciais e templos religiosos, oriundas de Taxas de Execução de Calçamento ou Pavimentação, a saber:-

1- Centro Espirita "Missionários da Luz"	10.259.00
2- Centro Espirita "Fé e Caridade"	6.032.00
3- Igreja Adventista do Sétimo Dia	7.522.50
4- Igreja Batista de Nova Odessa	6.622.50
5- Lar das Crianças "Menino Deus"	105.936.50
6- Instituição Beneficente "Pão Pobres"	8.779.40
7-Centro Pirassununguense de Assistência à Infância	17.820.00

Art. 2)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de agosto de 1961

  
João Aggio Neto

Aprovada em 1.<sup>a</sup> discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 29 de 8 de 1961

Presidente

Aprovada em 2.<sup>a</sup> discussão.

em sessão final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 5 de 8 de 1961

Presidente

*João Aggio Neto*  
*21 de agosto de 1961*  
*João Aggio Neto*



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. ....

## SUBSTITUTIVO nº

### Projeto de lei 29/61

A Câmara Municipal decreta e o prefeito municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:-

Art. 1)-Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder o cancelamento das dividas abaixo relacionadas, lançadas em nome de entidades assistenciais e templos religiosos, oriundas de Taxas de Execução de Calçamento ou Pavimentação, a saber:-

1- Centro Espirita "Missionários da Luz"	10.259.00
2- Centro Espirita "Fé e Caridade"	6.032.00
3- Igreja Adventista do Sétimo Dia	7.522.50
4- Igreja Batista de Nova Odessa	6.622.50
5- Lar das Crianças "Menino Deus"	105.936.50
6- Instituição Beneficente "Pão Pobres"	8.779.40
7-Centro Pirassununguense de Assistência à Infância	17.820.00

Art. 2)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de agosto de 1961

  
João Aggio Neto